

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 028/2026

Data: 13/02/2026

Assunto: Composição da jornada de docente em RDE

Prezados gestores,

Retransmitimos, abaixo, orientações da Subsecretaria de Gestão Corporativa (SUCOR) e Subsecretaria Pedagógica (SUPED), contidas no Comunicado Conjunto SUCOR/SUPED nº 01, de 12 de fevereiro de 2026:

A Coordenadoria de Educação em Tempo Integral (COETIN), em alinhamento com a Diretoria de Pessoas (DIPES), comunica às escolas do Programa Ensino Integral (PEI) orientações acerca da composição da jornada de trabalho do Professor de Ensino Fundamental e Médio que atua na Trilha de Regência, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.374, de 2022.

A legislação estabelece que a jornada semanal do docente do PEI é composta por diferentes tipos de atividades pedagógicas, organizadas da seguinte forma:

- Atividades pedagógicas com interação direta com os estudantes, realizadas na unidade escolar;
- Atividades pedagógicas de livre escolha do docente (ATPL), sem interação direta com os estudantes;
- Atividades pedagógicas coletivas (ATPC), realizadas presencialmente na unidade escolar.

No âmbito do Programa Ensino Integral, o tempo destinado às ATPL corresponde, semanalmente, em média a duas aulas de cinquenta minutos por dia, conforme Resolução SEDUC nº 105/2024, independentemente da organização interna da grade horária da unidade escolar, podendo ser no início, no meio ou no final do expediente, dentro do período de oito horas de trabalho.

As ATPL podem ser cumpridas em local de livre escolha do docente, conforme previsto em lei. Contudo, havendo necessidade de serviço devidamente declarada pela unidade escolar, o

professor poderá ser convocado a cumprir essas atividades presencialmente na escola, sem que isso caracterize alteração de jornada.

As demais horas da jornada semanal do docente do PEI são cumpridas em atividades pedagógicas com interação direta com os estudantes e em atividades pedagógicas coletivas, incluindo, entre outras:

- Regência de classes e aulas;
- Atividades de tutoria com estudantes;
- Participação em Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), enquanto atividades pedagógicas coletivas presenciais;
- Substituição de aulas de professores ausentes, conforme previsto em normativas vigentes.

Ressalta-se que os docentes submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) cumprem quarenta horas semanais de trabalho, abrangendo todas as atividades previstas no modelo pedagógico do Programa Ensino Integral, inclusive a substituição de aulas, observando-se o limite máximo de 32 aulas semanais, conforme regulamentação específica.

Reforçamos que a organização dessas atividades deve observar o interesse pedagógico da unidade escolar, o cumprimento integral da jornada docente e a efetividade do modelo do Programa Ensino Integral.

COETIN / DIPES

A partir deste comunicado, orientamos os gestores que, **por meio de circular**, deem **ciência inequívoca a todos** os docentes em Regime de Dedicção Exclusiva, a fim de esclarecer sobre o cumprimento diário das atividades pedagógicas com interação direta com os estudantes e/ou outras atividades.

Atenciosamente,

Laura Lucia de Oliveira Santos
Lidiane da Silva Cesar Gonçalves
Orioaldo Rodrigues
Supervisores de Ensino/Educacionais - Equipe PEI

De acordo,

Luís Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino